



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**EDITAL**

**CHAMADA PUBLICA Nº 001/22-CP-SMEC, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de BARREIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», através do SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representado neste ato pelo Sr. MARCOS RAMOS FIALHO, inscrito no CPF sob nº 726.445.403-72, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, através do SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 26 de março a 19 de abril de . Os Grupos Formais/Informais/ fornecedor individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de abril de , de 08:00 as 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRA, com sede à RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ .

**1. Objeto**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos anexos I e II.

**2. Fonte de recurso**

2.1. Exercício 2022 Atividade 0401.123060000.2.016 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123650375.2.026 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123650375.2.025 Gestão do Programa de Alimentação Escolar -Pnae Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123660381.2.027 Apoio a Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123670386.2.029 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Aee, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**3. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Formal**

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil;

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

17  
- 1 -



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- e) Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Informal**

- 4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**5. Envelope nº. 001 - habilitação do Fornecedor Individual**

- 5.1. O Grupo fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**6. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda**

- 6.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**7. Das Amostras dos produtos**

7.1. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, de 08:00 horas até as 12:00 horas, se for solicitado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**8. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nos locais indicados pelo setor de almoxarifado.

**9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitação da Prefeitura de BARREIRA no horário

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- 10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

## 11. DOS ANEXOS

**ANEXO I** - Termo de referencia, estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural;

**ANEXO II** - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

**ANEXO III** - Modelo de contrato de compra e venda.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

BARREIRA - CE, em 02 de Fevereiro de 2022.

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001021/22

CHAMADA PUBLICA Nº 001/22-CP-SMEC

### 1 - OBJETO

1.1. aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE

2.2 - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de BARREIRA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. Além da legislação será utilizado as Resoluções FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32 de 10 de agosto de 2006, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no(a) Art. 21 da Lei 11.947/2009, resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

### 5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

-----  
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



	princípios da agricultura agroecológica.		
	10,000.00 UNIDADE	1,730	17.300,00
00010	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.		
	400.00 QUILO	5,707	2.282,80
00011	FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda tipo 1, umidade entre 12 e 14% embalado em saco plástico transparente pacote com 1kg acondicionado em fardos de 30kg data e validade de no mínimo 12 meses cultivado dentro dos princípios da agricultura familiar		
	400.00 QUILO	7,560	3.024,00
00012	FRANGO CAIPIRA Frango Caipira: inteiro, limpo, não temperado,refriados,aves sadias,abatidas sob inspeção veterinaria,apresentando cor e odor característico. isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada,odor forte e desagradavel,parasitas,sijidades,larvas e qualquer substancia contaminante.Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica,resistente contendo na embalagem a identificação do produto, o peso, prazo de validade carimbos oficiais e selos de inspeção do órgão competente e data de embalagem		
	400.00 QUILO	19,927	7.970,80
00013	MACAXEIRA-PRÉ-COZIDA MACAXEIRA - pré - cozida, limpa, fatiada e congelada. De primeira qualidade. Contendo na embalagem prazo de validade. Pacotes de 1kg.		
	1,000.00 QUILO	5,960	5.960,00
00014	MAMÃO FORMOSA casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso		
	3,000.00 QUILO	4,023	12.069,00
00015	MELANCIA in natura extra,com grau de maturação adequado para o consumo casca firme sem avarias,polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia procedente de especie genuina e são fresca isento de lesões de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sijidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidade isento de parasitas e lavas.		
	6,000.00 QUILO	3,670	22.020,00
00016	MELÃO MELÃO - amarelo, selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e são, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



00017	2,000.00 QUILO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO - produto feito a base de farinha de trigo, sal, fermento em pó, leite de vaca, peso mínimo de 50g, embalagem de 20und de pães.	4,427	8.854,00
00018	2,000.00 QUILO POLPA DE FRUTA NATURAL VARIADOS congelada sem adição de água nos sabores variados sem conservante embalagem plastica inviolada pacotes com 500g sabores:goiaba,manga,acerola,caja,caju	11,343	22.686,00
00019	2,000.00 QUILO PIMENTÃO VERDE	7,853	15.706,00
00020	DE 1ª QUALIDADE, INTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 3 A 5KG EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 100.00 QUILO TAPIOCA produto obtido de fecula de mandioca com leite de coco sem conservantes embalagem plastica lacrada devidamente identificada com data validade ingrediente pacote com 10 unidades de 100g	7,347	734,70
00021	4,000.00 QUILO TOMATE TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	16,113	64.452,00
	400.00 QUILO	8,587	3.434,80
VALOR TOTAL R\$			342.886,20

5.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 342.886,20 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

5.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

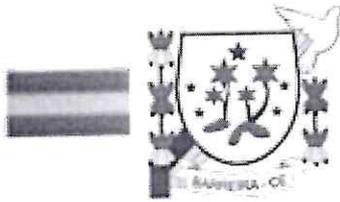
9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**  
"Pra cuidar de você"



## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

# FNDE

Programa Nacional de  
Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n°-----

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
5. CEP		6. Nome do representante legal	
7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	
11. N° da Conta Corrente			

##### B - Grupo Informal:

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		2. CNPJ	
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município	
5. CEP		6. Nome da Entidade Articuladora	
7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone	

##### C - Fornecedor individual:

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF -----	
6. Nome do representante e e-mail				---	

#### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



*Handwritten signature or initials.*





### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BARREIRA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, portador do CPF nº 726.445.403-72 e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.123060000.2.016 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123650375.2.026 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123650375.2.025 Gestão do Programa de Alimentação Escolar -Pnae Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123660381.2.027 Apoio a Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0401.123670386.2.029 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Aee, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ